



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2011**

Aprova a criação do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Francesa, na modalidade licenciatura, turno diurno, na Unidade Acadêmica Letras do Centro de Humanidades do câmpus de Campina Grande desta Universidade e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando o Art. 10, inciso I do Regimento Geral da UFCG;

Considerando os Referenciais Curriculares Nacionais;

Considerando a Resolução CNE/CP 1, de 18/02/2002; a Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002 e o Parecer CNE 9/2001;

Considerando as peças constantes no Processo Nº 23096.017083/11-32, e

À vista da deliberação do plenário, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Francesa, na modalidade licenciatura, do Centro de Humanidades, câmpus de Campina Grande desta Instituição de Ensino Superior.

**Art. 2º** O Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Francesa tem, como finalidade, conferir o grau de Licenciado em Letras – Língua Portuguesa e Língua Francesa aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

**Parágrafo único.** O Projeto Pedagógico do Curso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser aprovado por esta Câmara Superior de Ensino, em resolução específica.

**Art. 3º** O Curso será implantado no período letivo 2011.1.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 10 de junho de 2011.

**VICEMÁRIO SIMÕES  
Presidente**